



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM
MINAS GERAIS E A EMPRESA ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO
DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.597, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 08/2024, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.576.421/0001-30, sediada na Rua Cândido Lucio, nº 121, Bairro: Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Lucas Ferreira Neves**, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08354.001997/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DA REVISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE, diante da necessidade de inclusão do adicional de periculosidade, procederá à revisão do contrato, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 com efeito financeiro a partir de 14/10/2024, cujo valor passará por um acréscimo da ordem de **16,39%**, representando o valor de R\$52.346,99 para 2024 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e noventa e nove centavos), R\$ 1.046.259,91 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) de janeiro de 2025 à vigência do contrato (09/04/2029) totalizando R\$ **1.098.606,90** (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Os valores mensais do contrato para o período de **09/04/2024 a 09/04/2029**, conforme tabela abaixo:

Mês	Valor mensal
09 de abril(início do contrato) a 30 de Abril/2024 (com valor repactuado)	R\$ 81.948,34
Maio/2024(com valor repactuado)	R\$111.747,74
Junho/2024(com valor repactuado)	R\$111.747,74

Julho/2024(com valor repactuado)	R\$111.747,74
agosto/2024(com valor repactuado)	R\$111.747,74
setembro/2024(com valor repactuado)	R\$111.747,74
01 de outubro a 13 de outubro/2024(com valor repactuado)	R\$ 48.424,02
14 de outubro a 31 de outubro/2024	R\$ 74.880,80
a partir de novembro/2024	R\$ 132.142,67

2.2. O valor mensal do contrato para o período de 14/10/2024 a 09/04/2029(vigência) será de **R\$ 132.142,67**(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

2.3. O valor total do contrato, passará de R\$ 6.704.864,28 (seis milhões, setecentos e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 7.803.471,30** (sete milhões, oitocentos e três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data da assinatura

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional
SR/PF/MG

LUCAS FERREIRA NEVES
ArteBrilho Locação de mão de obra temporária Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA NEVES, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 23/01/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39245263&crc=D44B54A1.

Código verificador: **39245263** e Código CRC: **D44B54A1**.